



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

LEI Nº 929/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto no Art. 78, inciso XI, da Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial aos seus servidores, no percentual de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento), retroativo a 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Após aplicação do índice acima, o menor salário pago a um servidor público não poderá ser inferior ao salário mínimo previsto pelo Governo Federal, que é de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), na ocorrência fica autorizado o Poder Legislativo a promover a regularização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2020.


OZIEL OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL